PROJETO DE LEI Nº 010, de 13 de março de 2013

Autoriza o Município de Jaguaré a firmar Convênio e transferir recursos financeiros à Associação Comunidade Digital de Jaguaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Comunidade Digital de Jaguaré, visando à manutenção dos Projetos de inclusão digital que a mesma desenvolve junto à Comunidade de Jaguaré.

Art. 2º O valor da despesa autorizado fica fixado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será repassado parceladamente de acordo com a possibilidade da Administração Pública e da necessidade da Conveniada, e disponível na seguinte Dotação Orçamentária:

050 - PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social.

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social.

08 – Assistência Social.

244 – Assistência Comunitária.

0487 - ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.

1.015 – Transferências de recursos financeiros à ACD – Comunidade Digital de Jaguaré.

33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Ficha – (072).

Art. 3º As concessões previstas no artigo 1º e 2° desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignadas à Secretária Municipal de Assistência Social no exercício de 2013, caso necessário, poderão ser abertos créditos adicionais, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes de recursos necessárias à sua abertura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 13 (Treze) dias do mês de Março do ano de dois mil e treze (2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal